



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DO JULGAMENTO, DA "HABILITAÇÃO" DAS EMPRESAS LICITANTES, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA Nº. 2020.07.30.1

Às 15h:30m. (horário local) do dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18/09/2020), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, sito Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Centro, nesta cidade, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato-Ce, nomeada através das portarias nº.0203001/2020 e nº 1109001/2020 composta pelos servidores: **VALÉRIA DO CARMO MOURA** - (Presidente), **TANIA APARECIDA DOS SANTOS** - (Membro) e **CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO** - (Membro), cujo objetivo é julgar os documentos de habilitação das empresas **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ 21.868.248/0001-49; **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO DE ALENCAR LTDA**, CNPJ: 07.195.191/0001-33; **ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME**, CNPJ: 21.725.552/0001-37; **SL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 09.390.354/0001-64; **ALFA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, CNPJ 24.362.938/0001-10; **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME**, CNPJ: 18.413.043/0001-64; **BRASERV SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E TERCERIZAÇÃO LTDA ME**, CNPJ 16.782.209/0001-94; **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 10.572.609/0001-99; **M A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME**, CNPJ: 27.998.611/0001-27, referente ao processo administrativo de licitação na modalidade acima numerado, que tem por objetivo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. Após análise dos documentos e com base no Parecer nº 1509.015 - SEINFRA, acostado nos autos do processo a Presidente da Comissão Permanente de Licitação em comum acordo com os membros declara o que segue: **EMPRESAS HABILITADAS**: BRASERV SERVIÇOS DE LOC E TERCERIZAÇÃO LTDA ME; CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; M A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. **EMPRESAS INABILITADAS**: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME**, apresentou índice de liquidez geral inferior ao solicitado no item 3.3.2.1, não apresentou a declaração que tem pleno conhecimento da execução dos serviços, exigida no item 3.4.1.2 e apresentou sua declaração de indicação do pessoal técnico exigida no subitem 3.4.2.1, contendo 02 (dois) profissionais, entretanto apresentou compromisso de participação dos profissionais indicados exigido no item 3.4.2.4.1 somente de 01 (um) profissional; **ALFA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) vencido, no entanto por se tratar de uma microempresas caso fosse declarada vencedora seria assegurado o prazo previsto em lei para regularização da certidão, apresentou a certidão de falência exigida no item 3.3.3 vencida, não apresentou a garantia da sua proposta descumprindo o item 3.3.4, não apresentou a declaração de plenos conhecimento descumprindo o item 3.4.1.2, não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa descumprindo o item 3.4.1.3, não indicou pessoal técnico disponível e adequado, não apresentou comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



superior, detentor de acervo expedido pelo CREA, descumprindo os itens 3.4.2.1, 3.4.2.2, 3.4.2.3.2, não apresentou compromisso de participação descumprindo o item 3.4.2.4.1, não apresentou nenhuma das declarações exigidas nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 do edital; **SL CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou o índice de liquidez geral exigência do item 3.3.2.1, não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa descumprindo o item 3.4.1.3, não apresentou compromisso de participação do profissional indicado descumprindo o item 3.4.2.4.1. O resultado do julgamento da habilitação deverá circular nos jornais que foi publicado o aviso de licitação, fica aberto o prazo recursal, previsto no **Art. 109, Inciso I "a"** da Lei Federal N°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas posteriores alterações. Nada mais havendo a tratar eu Valéria do Carmo Moura, lavrei os termos da presente ata circunstanciada que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - PORTARIAS N°. 0203001/2020-GP E N° 1109001/2020-GP

NOME	ASSINATURA	CARGO
▪ Valéria do Carmo Moura		Presidente
▪ Charles Antônio Doria do nascimento		Membro
▪ Tania Aparecida dos Santos		Membro